

## EDITAL COMPAM nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (COMPAM), órgão máximo da política ambiental municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 273 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 3.835/94 (alterada pela Lei Municipal nº 3.906/1994) e regimento interno, TORNA PÚBLICO QUE:

1 – As entidades representativas da sociedade civil organizada, interessadas em compor o COMPAM, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025, **deverão através do meio eletrônico [eleicoes.compam.pel@gmail.com](mailto:eleicoes.compam.pel@gmail.com)**:

1.1 – Encaminhar documento assinado pelo seu responsável legal à Comissão Eleitoral do COMPAM, manifestando oficialmente o interesse em participar do mandato relativo ao período supracitado, indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, da entidade;

1.2 – Apresentar cópia da ata da eleição da atual diretoria, das 2 (duas) últimas atas de reuniões de trabalho da entidade e do relatório anual de atividades relativo ao último exercício (2022);

1.3 Apresentar comprovante atualizado de inscrição junto ao Cadastro Municipal de Instrumento e Atividades de Proteção Ambiental – CAIAPAM ou no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA.

1.4 As orientações para obtenção do cadastro no CAIAPAM ou atualização deste, estão disponíveis em <https://www.pelotas.com.br/servicos/meio-ambiente/compam/CAIAPAM>.

1.5 Somente serão aceitas para fins de cumprimento do item 1.3, aquelas entidades devidamente cadastradas até 25 de abril de 2023.

2 – As entidades representativas do poder público, interessadas em compor o COMPAM, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025, deverão:

2.1 Encaminhar por meio eletrônico documento assinado pelo seu responsável legal à Comissão Eleitoral do COMPAM, manifestando oficialmente o interesse em participar do mandato relativo ao período supracitado e já indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, da apontada entidade.

2.2 Apresentar também a documentação comprobatória do responsável legal que assina pela entidade, tais como: portaria ou decreto de nomeação ou documento similar.

3 – As entidades representativas da sociedade civil organizada e do poder público, interessadas em compor o COMPAM, para o mandato relativo ao biênio 2023/2025, deverão protocolar os documentos referidos nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 junto à Comissão Eleitoral no endereço eletrônico: [eleicoes.compam.pel@gmail.com](mailto:eleicoes.compam.pel@gmail.com), em até 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital.

4 – A Comissão Eleitoral instituída exclusivamente para o mandato relativo ao biênio 2023/2025 analisará para fins de homologação das candidaturas, os documentos protocolados pelas entidades no prazo estipulado bem como se presentes a afinidade precípua com a proteção ambiental, conforme Resolução nº 010/2013 do COMPAM e participação pretérita naquele

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



Colegiado por eventual vacância por exclusão nos últimos 2 (dois) mandatos anteriores ao pleito do mesmo Colegiado.

- 5 – A Comissão Eleitoral se manifestará acerca das candidaturas homologadas, no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, através do site da Prefeitura Municipal de Pelotas, que poderá ser verificado em <https://pelotas.com.br/publicacoes/compam-editais>.
- 6 – A composição do COMPAM para o mandato relativo ao biênio 2023/2025 será eleita mediante Assembleia Pública, a ser convocada conjuntamente pelo Chefe do Poder Executivo em até 7 (sete) dias corridos, após a homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral, dando-se a devida publicidade de tal convocação através do site da Prefeitura Municipal de Pelotas, site <https://pelotas.com.br/publicacoes/compam-editais>.
- 7 – O prazo entre a convocação e a realização da Assembleia Pública deverá ser de no mínimo 5 (cinco) dias corridos.
- 8 – A Assembleia Pública ocorrerá no Auditório do Parque Tecnológico de Pelotas, situado a Av. Domingos de Almeida, nº 1785, Areal, Pelotas/RS.
- 9 – As entidades que tiverem sua inscrição homologada têm, obrigatoriamente, de se fazerem representar na Assembleia Pública.
  - 9.1 O não comparecimento de representante da entidade na Assembleia Pública implica em perda do assento no COMPAM.
- 10 – Na referida Assembleia Pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, serão eleitas todas as entidades representativas da sociedade civil organizada que tenham tido sua candidatura homologada, observada a paridade prevista no art. 273 da Lei Orgânica do Município de Pelotas.
- 11 – Na referida Assembleia Pública citada no item 10, no que se refere as entidades representativas do Poder Público, em havendo número superior de entidades representativas deste segmento em relação às vagas paritariamente disponíveis das entidades representativas da sociedade civil, serão eleitas aquelas que obtiverem maior número de votos entre todas as entidades homologadas e portanto, aptas ao voto, do seu respectivo segmento, presentes na Assembleia Pública, afim de respeitar a composição prevista no art. 5º, §2º do Regimento Interno do COMPAM (publicado pela Resolução COMPAM nº.01/19), bem como no art. 273 da Lei Orgânica do Município de Pelotas.
  - 11.1 Havendo mesmo número de entidades representativas do Poder Público em relação às vagas paritariamente disponíveis, todas estarão automaticamente eleitas;
  - 11.2 Havendo número inferior de entidades representativas do Poder Público em relação às vagas paritariamente disponíveis, todas estarão automaticamente eleitas, podendo as vagas restantes serem preenchidas por indicação da Prefeita Municipal.
  - 11.3 Em caso de não haver indicação da Prefeita Municipal para preencher as vagas restantes conforme item 11.2, afim de atender a paridade obrigatória, valerá apenas a regra do caput do item 11, onde serão eleitas as entidades representativas da sociedade civil que ocuparão assento para o Biênio 2023/2025 àquelas que obtiverem o maior número de votos entre todas as entidades homologadas e portanto, aptas a voto, do seu respectivo segmento, presentes na Assembleia Pública, afim de respeitar a composição prevista no art. 5º, §2º do Regimento COMPAM (publicado pela Resolução COMPAM

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



nº.01/19), bem como no art. 273 da Lei Orgânica do Município de Pelotas, sendo que, as que restarem de fora da composição, comporão cadastro reserva para possibilitar o chamamento nos casos de vacância.

12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e cancelados pela Plenária do COMPAM em Reunião Ordinária ou Extraordinária em atenção ao Regimento Interno do COMPAM.

13 – Poderão ser interpostos, pelas entidades participantes do pleito eleitoral, sempre no prazo de 5 dias corridos após as publicações oficiais de cada etapa decisória do pleito, recursos à Comissão Eleitoral em primeira instância e, em última instância, ao Plenário do COMPAM, que julgará na primeira Reunião Ordinária ou Extraordinária a ocorrer pós findado prazo recursal.

13.1 A Comissão Eleitoral se manifestará acerca dos recursos interpostos no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, através do site da Prefeitura Municipal de Pelotas, que poderá ser verificado em <https://pelotas.com.br/publicacoes/compam-editais>.

13.2 As decisões recursais emitidas pelo Plenário do COMPAM serão publicadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos pós reunião, através do site da Prefeitura Municipal de Pelotas, que poderá ser verificado em <https://pelotas.com.br/publicacoes/compam-editais>.

14 – O presente Edital foi aprovado em Plenária da Reunião Ordinária do COMPAM datada de 10 de abril de 2023, por unanimidade.

15 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Eleitoral do COMPAM, pelo endereço eletrônico [eleicoes.compam.pel@gmail.com](mailto:eleicoes.compam.pel@gmail.com).

Pelotas, 24 de abril de 2023.

---

Lilian Brusamarello

Presidente da Comissão Eleitoral  
Biênio 2023/2025

| <b>CRONOGRAMA ELEITORAL</b> |   |   |                         |
|-----------------------------|---|---|-------------------------|
| <b>DATA</b>                 | <b>ATIVIDADE</b>  | <b>PRAZO FINAL</b>                                | <b>PRAZO RECURSO</b>    |
| 25/04/2023                  | PUBLICAÇÃO DO EDITAL  | 05/05/2023  |                         |
| 06/05/2023                  | HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS                                | 11/05/2023  | 12/05/2023 – 17/05/2023 |
| 18/05/2023                  | DECISÕES DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO – COMISSÃO ELEITORAL | 23/05/2023  | 24/05/2023 – 29-05-2023 |
| 30-05-2023                  | INICIO PRAZO RECURSO COMPAM                                 |   | 30-05-2023 – 04-06-2023 |
| 05-06-2023                  | REUNIÃO DO COMPAM PARA DECISÃO SOBRE RECURSOS               | 10/06/2023 PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO |                         |
| 15/06/2023                  | ASSEMBLEIA DE POSSE   |   |                         |